

Lei Municipal nº 320 de 17 de Setembro de 1964

Benedito, Afonso de Souza, Prefeito, Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que a lei lhe confere, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar a área de terreno abaixo caracterizada: -

" Uma faixa de terreno de forma irregular, medindo 7.083 m², com as seguintes confrontações e divisas: - começa na margem esquerda da continuação da Av. O. Pedro II, num ponto situado a 63 metros, mais ou menos, do eixo da rua Cap. Vital P. Lima; daí segue à esquerda dividindo com terrenos de José de Paula Lima ou quem de direito, na extensão de 12 metros, vira à direita e segue dividindo com terrenos, ainda de José de Paula Lima, na extensão de 160 metros, daí à direita, confrontando com terrenos de Kazuhide Takahashi na extensão de 86 metros, até atingir a Av. O. Pedro II, daí segue confrontando com a mesma Avenida, na extensão de 150 metros, até o ponto onde tem início estas confrontações.

Art. 2.º Da respectiva escritura constará - cláusula, na qual o alienatário comprometer-se-á a doar ao governo do Est. de São Paulo, a área do terreno acima descrita, para nela ser construído o prédio destinado ao Ginásio Est. de Sales Oliveira.

Art. 3.º A área acima descrita para fins de escritura pública, fica avaliada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

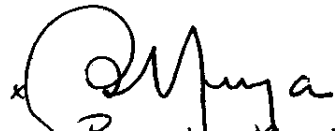
continua...

continuação ---

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, originárias das transmissões, correrão à conta do Município pela verba "Eventuais" do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 17 de Setembro de 1964.

x 
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

x

SECRETÁRIO